



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.385 de 13 de abril de 2020.



[www.osvaldocruz.sp.gov.br](http://www.osvaldocruz.sp.gov.br)

Quinta-Feira, 11 de Maio de 2023

Ano IV | Edição nº 677

Página 1 de 11

### Sumário

<b>Departamento de Secretaria Geral</b>	2
Decreto nº 4.899/2023	2
Lei nº 3.615/2023	3
Lei nº 3.616/2023	4
Lei nº 3.617/2023	5
Lei nº 3.618/2023	6
Lei nº 3.619/2023	7
Lei nº 3.620/2023	8
Lei nº 3.621/2023	9



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Osvaldo Cruz garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.osvaldocruz.sp.gov.br/>

Certificado por Adriana Barbieri Albino





## **DECRETO Nº 4.899, DE 09 DE MAIO DE 2023**

*Altera a data do feriado de Aniversário do Município, na forma que especifica.*

A cidadã **VERA LÚCIA ALVES**, Prefeita Municipal de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

**CONSIDERANDO** que o dia 06 de junho (terça-feira) é feriado municipal dedicado às comemorações do “Aniversário da Cidade”;

**CONSIDERANDO** que no dia 08 de junho (quinta-feira) é celebrado nacionalmente o feriado religioso de Corpus Christi;

**CONSIDERANDO** a proximidade das datas dos feriados;

**CONSIDERANDO** ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos Municipais agrupar as referidas datas comemorativas, nos dias 08 e 09 de junho,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transferido para o dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira), excepcionalmente para o ano em curso, o feriado municipal do “Aniversário da Cidade”.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osvaldo Cruz, 09 de maio de 2023.

- **VERA LÚCIA ALVES** -  
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DESTA  
PREFEITURA NA DATA SUPRA.

- **ADRIANA BARBIERI ALBINO** -  
Diretora de Secretaria Geral



Prefeitura do Município de  
**OSVALDO CRUZ**

Praça Hermínio Elorza, 448  
CEP: 17700-000 - Osvaldo Cruz-SP  
Telefone: (18) 3528-9500  
CNPJ: 53.300.356/0001-07  
osvaldocruz.sp.gov.br

## **LEI Nº 3.615, DE 09 DE MAIO DE 2023**

A cidadã **VERA LÚCIA ALVES**, Prefeita Municipal de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "**ROTATÓRIA MELVIN JONES**", a rotatória localizada na OVC-040, saída de Osvaldo Cruz para o município de Sagres.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osvaldo Cruz, 09 de maio de 2023.

**- VERA LÚCIA ALVES -**  
Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA  
DESTA PREFEITURA NA DATA SUPRA.

**- ADRIANA BARBIERI ALBINO -**  
Diretora de Secretaria Geral

(Aprovada pela Resolução nº 31/2023, da Câmara Municipal, em 08 de maio de 2023).



## **LEI Nº 3.616, DE 09 DE MAIO DE 2023**

*Inclui nas Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 – LDO o programa destinado à manutenção do Projeto Cozinhamento.*

A cidadã **VERA LÚCIA ALVES**, Prefeita Municipal de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 3.523, de 22 de junho de 2022 (DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 - LDO), o programa abaixo, referente ao seguinte setor da Administração Municipal:

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Órgão/Programa	Objetivos e Metas	Período de Execução	Valor
9/2120	Manutenção do Programa Cozinhamento	2023	R\$ 44.000,00

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osvaldo Cruz, 09 de maio de 2023.

**- VERA LÚCIA ALVES -**  
Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA  
PREFEITURA NA DATA SUPRA.

**- ADRIANA BARBIERI ALBINO -**  
Diretora de Secretaria Geral

(Aprovada pela Resolução nº 32/2023, da Câmara Municipal, em 08 de maio de 2023).



## **LEI Nº 3.617, DE 09 DE MAIO DE 2023**

*Inclui no Plano Plurianual – Período 2022 a 2025 o programa destinado à manutenção do Projeto Cozinhamento.*

A cidadã **VERA LÚCIA ALVES**, Prefeita Municipal de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Anexo II do Plano Plurianual – Período 2022 a 2025 (PPA), da Lei Municipal nº 3.440, de 29 de junho de 2021, o programa abaixo, referente ao seguinte setor da Administração Municipal:

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Órgão/Programa	Objetivos e Metas	Período de Execução	Valor
9/2120	Manutenção do Programa Cozinhamento	De 2023 a 2025	R\$ 180.000,00

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osvaldo Cruz, 09 de maio de 2023.

**- VERA LÚCIA ALVES -**  
Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA NA DATA SUPRA.

- ADRIANA BARBIERI ALBINO -  
Diretora de Secretaria Geral

(Aprovada pela Resolução nº 33/2023, da Câmara Municipal, em 08 de maio de 2023).



## **LEI Nº 3.618, DE 09 DE MAIO DE 2023**

*Inclui no Orçamento do Município um crédito adicional especial destinado à manutenção do Projeto Cozinhamento.*

A cidadã **VERA LÚCIA ALVES**, Prefeita Municipal de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Orçamento do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

02	EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.01	DEPTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0042.2120	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHALIMENTO
3.1.90.11	(685) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
3.1.90.13	(686) OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.30	(687) MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36	(688) OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	(689) OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52	(690) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE 01 – TESOUREO

**Art. 2º** O valor do crédito previsto no artigo 1º será coberto com recursos oriundos de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osvaldo Cruz, 09 de maio de 2023.

**- VERA LÚCIA ALVES -**  
Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA  
PREFEITURA NA DATA SUPRA.

**- ADRIANA BARBIERI ALBINO -**  
Diretora de Secretaria Geral

(Aprovada pela Resolução nº 34/2023, da Câmara Municipal, em 08 de maio de 2023).



## **LEI Nº 3.619, DE 09 DE MAIO DE 2023**

*Inclui nas Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 – LDO, o programa destinado à MANUTENÇÃO DO MONITORAMENTO ESCOLAR.*

A cidadã **VERA LÚCIA ALVES**, Prefeita Municipal de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 3.523, de 22 de junho de 2022 (DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 - LDO), o programa abaixo, referente ao seguinte setor da Administração Municipal:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Órgão/Programa	Objetivos e Metas	Período de Execução	Valor
06/2121	MANUTENÇÃO DO MONITORAMENTO ESCOLAR	2023	R\$ 20.000,00

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osvaldo Cruz, 09 de maio de 2023.

- **VERA LÚCIA ALVES** -  
Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA NA DATA SUPRA.

- **ADRIANA BARBIERI ALBINO** -  
Diretora de Secretaria Geral

(Aprovada pela Resolução nº 35/2023, da Câmara Municipal, em 08 de maio de 2023).



## **LEI Nº 3.620, DE 09 DE MAIO DE 2023**

*Inclui no Plano Plurianual – Período 2022 a 2025 (PPA), o programa destinado à MANUTENÇÃO DO MONITORAMENTO ESCOLAR.*

A cidadã **VERA LÚCIA ALVES**, Prefeita Municipal de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Anexo II do Plano Plurianual – Período 2022 a 2025 (PPA), da Lei Municipal nº 3.440, de 29 de junho de 2021, o valor abaixo, referente ao seguinte programa da Administração Municipal:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Órgão/Programa	Objetivos e Metas	Período de Execução	Valor
06/2121	MANUTENÇÃO DO MONITORAMENTO ESCOLAR	De 2023 a 2025	R\$ 80.000,00

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osvaldo Cruz, 09 de maio de 2023.

**- VERA LÚCIA ALVES -**  
Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA NA DATA SUPRA.

**- ADRIANA BARBIERI ALBINO -**  
Diretora de Secretaria Geral

(Aprovada pela Resolução nº 36/2023, da Câmara Municipal, em 08 de maio de 2023).



## **LEI Nº 3.621, DE 09 DE MAIO DE 2023**

*Dispõe sobre autorização para celebração de termo de colaboração entre o município e a Associação Comercial e Empresarial de Osvaldo Cruz (ACEOC), inclui crédito no Orçamento Municipal e dá outras providências.*

A cidadã **VERA LÚCIA ALVES**, Prefeita Municipal de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento do espaço externo das unidades escolares do município, tendo em vista os acontecimentos de violência nestes ambientes;

**CONSIDERANDO** que a Associação Comercial e Empresarial de Osvaldo Cruz (ACEOC) é considerada de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 7.236, de 24 de outubro de 1962 e Lei Municipal nº 408, de 19 de maio de 1961, sendo que sua fundação data de 20 de novembro de 1960 e para a consecução de seus fins, dentre outros “colaborará com os Poderes Públicos no estudo e na solução de problemas que direta e indiretamente se relacionem com os interesses do comércio, indústria, agropecuária, e dos prestadores de serviços de qualquer natureza”, conforme preconiza o seu Estatuto Social,

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Comercial e Empresarial de Osvaldo Cruz (ACEOC) visando auxiliar no custeio da mão de obra para a manutenção das câmeras instaladas para o monitoramento externo das unidades escolares do município.

**Art. 2º** A Associação Comercial e Empresarial de Osvaldo Cruz (ACEOC) deverá, por força do termo firmado, custear a mão de obra para a manutenção das câmeras instaladas para o monitoramento externo das unidades escolares do município, relacionadas no Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a repassar, o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) à Associação Comercial e Empresarial de Osvaldo Cruz, para o custeio das despesas da parceria de que trata esta Lei, reajustável anualmente conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.



**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do exercício de 2023, suplementadas se necessário, da seguinte forma:

**§ 1º** Fica incluído no Orçamento do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

02 EXECUTIVO  
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02.06.02 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E SUPLÊNCIA  
12.361.0019.2121 MANUTENÇÃO DO MONITORAMENTO ESCOLAR  
3.3.50.39.01 (692) TERMO DE COLABORAÇÃO R\$ 20.000,00  
FONTE 05 – FEDERAL

**§ 2º** O valor do crédito previsto no § 1º deste artigo será coberto com recurso oriundo de cancelamento parcial da dotação orçamentária abaixo:

02 EXECUTIVO  
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02.06.02 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E SUPLÊNCIA  
12.361.0019.2020 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E SUPLÊNCIA  
4.4.90.52 (196) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 20.000,00  
FONTE 05 – FEDERAL

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osvaldo Cruz, 09 de maio de 2023.

- **VERA LÚCIA ALVES** -  
Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA NA DATA SUPRA.

- **ADRIANA BARBIERI ALBINO** -  
Diretora de Secretaria Geral

(Aprovada pela Resolução nº 37/2023, da Câmara Municipal, em 08 de maio de 2023).



## ANEXO ÚNICO

### RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO

NOME E ENDEREÇO
<b>EMEF PROFESSORA CARMEN NÁPOLI DE CASTRO</b> Rua Paineira, 88 – Bairro Nosso Teto – Fone (18) 3528-2219
<b>EMEF PROFESSORA ALICE BERNARDES SILVA</b> Rua Antonio F. Monteiro, 300 – Bairro J. Paraíso - Fone (18) 3528-3998
<b>EMEF DR. GETÚLIO VARGAS</b> Rua Engenheiro Kieffer, 288 – Centro – Fone (18) 3528-1469
<b>EMEF MAX WIRTH</b> Av. Max Wirth, 740 – Centro – Fone (18) 3528-1350
<b>EMEF PROFª ROSA RUTH RUGGIA MARTINS</b> Rua Esmeralda, 45 – Jardim Alvorada – Fone (18) 3528-1446
<b>EMEI PROF. BENEDICTO MOACYR LORDELLO</b> Av. Magay, 345 – Vila Paraíso – Fone (18) 3528-0212
<b>EMEI FRANCISCA DASSI</b> Rua João Caliman, 160 —Nosso Teto — Fone (18) 3528-0408
<b>CRECHE YONE FORTUNATO PERSIN</b> Rua Argentina, 485 – Jardim das Nações – Fone (18) 3528-0430
<b>CRECHE MARIA AP. COLTRI NICOLINO</b> Rua Alagoas, 75A – Bairro Mira Ira – Fone (18) 3529-0258
<b>CRECHE YAEKO SASAKI</b> Rua Benedicto Cassiraghi, 25 – Vila São José
<b>CRECHE DR. VICENTE GUALTIERI</b> Rua Armando Sales de Oliveira, 1210 – Centro— Fone (018) 3528-0234
<b>CRECHE RODOLFO ZAROS</b> Rua Japão, 610 – Centro – Fone (018) 3529-0270
<b>CRECHE HOLANDA ZOCATELI BENITO</b> Rua Américo Mantelli, 95 — Bairro Dr. Mário Covas
<b>CRECHE LUZIA HELENA FARIA GALASSI</b> Rua Orlando Pessini – esquina com a Rua Guido Siena, nº40 – Bairro Alberto Lang (18) 3528-0321
<b>CRECHE CAMILA NABAS BAPTISTA</b> Rua Santa Paula, 210 — Fone— (18) 3529-2643